



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.729/2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.912.422,00 (dezenove milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 16.043.922,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R\$ 847.050,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 480.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.467.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 5.500,00
Receita de Serviços.....	R\$ 106.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 15.245.022,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 254.850,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 2.362.000,00 (-)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias.....	R\$ 1.370.000,00
Contribuições.....	R\$ 1.370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.498.500,00
Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 85.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 2.313.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 19.912.422,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.912.422,00 (dezenove milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III

 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – Abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – Abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – Abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias

 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos três dias
do mês de janeiro de dois mil e vinte.


EDALEO DALA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de janeiro de 2020.


Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.